



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 195 • São Paulo, terça-feira, 20 de outubro de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Leis

LEI Nº 15.945,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

(Projeto de lei 366/15, do Deputado Rogério Nogueira - DEM)

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Criança Feliz de Sorocaba – ACFs, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19-10-2015

GERALDO ALCKMIN

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Aloisio de Toledo César*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19-10-2015.

LEI Nº 15.946,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

(Projeto de lei nº 678/15, do Deputado Carlos Giannazi - PSOL)

*Institui o "Dia Estadual de Luta pela Dignidade do Servidor Público Readaptado"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual de Luta pela Dignidade do Servidor Público Readaptado", a ser comemorado, anualmente, em 14 de abril.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 2015.

GERALDO ALCKMIN

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Herman Jacobus Cornelis Voordwald*

Secretário da Educação

*Marcos Monteiro*

Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de outubro de 2015.

LEI Nº 15.947,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

(Projeto de lei nº 1114/15, do Deputado Pedro Tobias - PSDB)

*Declara de utilidade pública a entidade que específica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 2015.

GERALDO ALCKMIN

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Aloisio de Toledo César*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de outubro de 2015.

## Decretos

DECRETO Nº 61.563,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

*Cria a Escola Técnica Estadual – ETEC Itaquera II, no Município de São Paulo*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual – ETEC Itaquera II, no Município de São Paulo, como Unidade de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 2015

GERALDO ALCKMIN

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de outubro de 2015.

DECRETO Nº 61.564,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

*Dá nova redação ao § 1º do artigo 4º do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, que organiza a Secretaria de Governo e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O § 1º do artigo 4º do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 1º - A Chefia de Gabinete e a Consultoria Jurídica contam, cada uma, com Núcleo de Apoio Administrativo.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 2015

GERALDO ALCKMIN

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de outubro de 2015.

DECRETO Nº 61.565,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

*Revoga os decretos que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Administração Penitenciária,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam revogados os seguintes decretos: I – o Decreto nº 53.212, de 4 de julho de 2008, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, os imóveis localizados no Município de Bom Jesus dos Perdões, necessários à instalação de unidade prisional;

II – o Decreto nº 54.562, de 20 de julho de 2009, que dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 53.212, de 4 de julho de 2008.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 2015

GERALDO ALCKMIN

*Lourival Gomes*

Secretário da Administração Penitenciária

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de outubro de 2015.

DECRETO Nº 61.566,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

*Suspende, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, aos servidores em exercício na Secretaria da Administração Penitenciária que específica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - fica suspensa, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, aos servidores em exercício na Secretaria da Administração Penitenciária desde que:

I - ocupantes do cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I;

II - tenham entrado em exercício nos meses de junho a dezembro de 2014.

Artigo 2º - As férias que vierem a ser indeferidas, em decorrência da aplicação do disposto no artigo 1º deste decreto, serão gozadas na seguinte conformidade:

I - se o Agente de Segurança Penitenciária de Classe I já tiver usufruído parte das férias correspondentes ao exercício de 2015 o restante será gozado em 2016;

II - na hipótese contrária, pelo menos 50% (cinquenta por cento) serão gozadas no exercício de 2016, devendo o eventual saldo ser usufruído em 2017.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 2015

GERALDO ALCKMIN

*Lourival Gomes*

Secretário da Administração Penitenciária

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de outubro de 2015.

## Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 19-10-2015

**Declarando,** com fundamento no art. 18, III, §§ 2º e 6º da LC 914-2002, nos termos do art. 23, III, §§ 2º e 6º do Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, aprovado pelo Dec. 46.708-2002, e à vista do contido no Ofício SGP-3.831-2015, declara que os Deputados Ricardo Madalena e Alencar Santana Braga integram, como membros, o Conselho Consultivo da aludida Agência, para um mandato de 3 anos, na qualidade de representantes do Poder Legislativo.

**Designando:**

com fundamento no § 2º do art. 4º do Dec. 51.672-2007, alterado pelos Decs. 51.939-2007, 52.221-2007 e 53.667-2008, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria da Educação: Cláudia Chiaroni Afuso, RG 13.454.606-4 e Suely Yoshie Matsuda, RG 17.216.559-3, ambas em recondução, respectivamente como titular e suplente;

II – da Secretaria da Fazenda: Allan Cristiano dos Santos, RG 32.809.793-7 e Fernanda Blecher, RG 27.891.951-0, ambas em recondução, respectivamente como titular e suplente;

III – da Secretaria de Planejamento e Gestão: Jorge Kiyoshi Okazawa, RG 15.994.107-6 e Márcio Milani, RG 8.563.035-4, ambas em recondução, respectivamente como titular e suplente;

IV – dos Poderes Executivos Municipais: Juliana Rebollo Nagano dos Reis, RG 26.768.303-0 e Iochinori Inoue, RG 4.385.669-X, ambas em recondução, como titulares;

Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, RG 5.234.736-9 e João Francisco São Pedro, RG 6.070.675-2, ambas em recondução, como suplentes;

V – do Conselho Estadual de Educação: Francisco Antonio Poli, RG 5.522.231, em recondução como titular e Laura Margarida Josefina Laganá, RG 7.715.675-4, como suplente;

VI – da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Umdime: Sílvia Cristina Rodolfo, RG 12.743.219-X e Luciene Garcia Ferreira e Silva, RG 11.139.239-1, respectivamente como titular e suplente;

VII – do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – Ceeteps: Sebastião Mário dos Santos, RG 4.463.749, como titular e Maria Regina Augusto, RG 8.588.026-7, em recondução, como suplente;

com fundamento no art. 4º do Dec. 60.397-2014, combinado com o art. 18 da LF 11.947-2009, e com a Resolução CD/FNDE 26-2013, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Alimentação Escolar de São Paulo – CEAE/SP, para um mandato de 4 anos, ficando insubsistente o decreto do mesmo teor publicado em 2-4-2015:

I - indicados pelo Poder Executivo: Titular: Dione Moraes Pavan, RG 25.710.415-X, representante da Secretaria da Educação;

Suplente: Carmen Lucia Machado Passarelli, RG 15.993.425-4, representante da Secretaria da Educação;

II - das entidades de classes docentes, de trabalhadores da educação e de discentes do Estado de São Paulo, indicados pelos respectivos órgãos de representação:

Titular: Volmer Áureo Pianca, RG 3.710.656-9, representando o Sindicato dos Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo – Udemo;

Suplente: Luis Antonio Nunes, RG 19.415.855-X, representando o Sindicato dos Supervisores de Ensino do Magistério Oficial no Estado de São Paulo - APASE;

Titular: Celi Alves dos Santos, RG 4.424.275, representando o Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo – Udemo;

III - de pais de alunos, indicados pelos Conselhos de Escola, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares:

Titular: Julio Cesar Justo, RG 25.388.784, representando pais de alunos da Escola Estadual Almirante Barroso;

Suplente: Judite Amélia dos Santos, RG 28.402.642-6, representando pais e alunos da Escola Estadual Professora Irene Ribeiro;

Titular: Viviane Aparecida Cavalcanti da Silva, RG 27.377.169-3, representando pais e alunos da Escola Estadual Doutor Luiz Lazaro Zamenhof;

Suplente: Osvaldo Sidnei Rodrigues Pereira, RG 9.694.104-2, representando pais de alunos da Escola Estadual Galileu Emendabili;

IV - indicados por entidades civis organizadas, escolhidas em assembleia específica:

Titular: Marli Brasilioli, RG 6.238.131-3, representando a Associação Paulista de Nutrição – APAN;

Suplente: Felisbela Adelina Vicente Pino, RNE W384609-K, representando a Associação Paulista de Nutrição – APAN;

Titular: Márcia Cristina Pereira da Silva Thomazinho, RG 19.956.076-6, representando a Associação Paulista de Fundações – APF;

com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, combinado com o art. 5º do Dec. 52.334-2007, o adiante indicado para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representante:

do Poder Público da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Jiane da Penha Caldeira, RG 16.723.963-6, em complementação ao mandato de Virgínia Tenório de Jesus que, na oportunidade, fica dispensada;

nos termos da alínea "h", do inc. II e § 2º do art. 5º do Dec. 52.178-2007, alterado pelo Dec. 61.495-2015, João Henrique Poiani, RG 19.472.674-5 e Nelson Narimatu, RG 8.221.337-9, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – COETIC, na qualidade de representantes da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp, com término de mandato igual ao de seus atuais integrantes.

**Dispensando,** os adiante indicados das funções de membro do Conselho Estadual de Assistência Social – Conseas-SP, na qualidade de representantes do Poder Público, indicados:

pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp: Florentina Dália Resende, RG 10.685.832-4 e Luzinete Maria dos Santos, RG 34.605.000-5, respectivamente como titular e suplente;

pela Secretaria de Planejamento e Gestão: Karen Melillo Cândido, RG 26.372.513-3 e Regis Lang, RG 3.920.439-X, respectivamente como titular e suplente.

**Designando,** com fundamento no inc. I do art. 2º da Lei 9.177-95, Regis Lang, RG 3.920.439-X, para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual de Assistência Social – Conseas-SP, na qualidade de representante do Poder Público, indicado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, em complementação ao mandato de Karen Melillo Cândido.

**Dispensando,** Paulete Pereira Mendes, RG 21.612.318-1 das funções de membro 2º suplente do Conselho Estadual de Assistência Social – Conseas-SP, na qualidade de representante da sociedade civil, do segmento entidade de assistência social II, indicada pela Associação de Ensino Social Profissionalizante Esporo.

**Nomeando,** com fundamento no inc. II do art. 2º da Lei 9.177-95, Juliana Muchom Sanchez, RG 32.814.121-5, para integrar, como membro 2º suplente, o Conselho Estadual de Assistência Social – Conseas-SP, na qualidade de representante da sociedade civil, do segmento entidade de assistência social II, indicada pela Associação de Ensino Social Profissionalizante Esporo, em complementação ao mandato de Paulete Pereira Mendes.

**Tornando insubsistente,** o decreto publicado em 30-9-2015, que designou Cleide Bauab Eid Bochixio, RG 4.478.148, para integrar, como membro, o Conselho Superior da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, prevalecendo o decreto do mesmo teor publicado em 3-9-2015.

**DESPACHOS DO GOVERNADOR**

**DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 19-10-2015**

No processo DAEE-9810568-13, vols. I e II (CC-119.196-15) (GDOC-1000879-852667-15), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes do autos, em especial da representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e do Parecer 70-2015, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização de aditamento ao Convênio 2010/32/00145.4, celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e o Município de Botucatu, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SE-458-14 (CC-122.811-15) (GDOC-1000879-869690-15), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes do autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 53-2015, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Apiaí para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial dos convênios celebrados em 1º-7-2009 e 22-7-2011, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

**GOVERNO**

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CHEFIA DE GABINETE**

**Extrato de Termo de Aditamento de Convênio**

Processo 108273/2011 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Palmares Paulista, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 39/2012 - Projeto Padaria Artesanal - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 52 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 16-10-2015